IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Segunda-feira, 24 de novembro de 2025 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano V | Edição nº 639

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 5
Outros atos 5

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita D´Oeste 6
Atos Administrativos 6
Concessão de Aposentadoria 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio nº 021/2025

Santa Rita d'Oeste, 11 de novembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor.

Considerando os termos constantes do Processo Administrativo nº A014/2020, informamos a V. Excia. A concessão de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com proventos PROPORCIONAIS ao Sr. RUBENS DOS SANTOS OLIVEIRA, a partir de 01 de novembro de 2025 conforme o Ato de Concessão nº013/2020 em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para solicitar que seja emitido o correspondente Decreto de exoneração para cessação do vínculo estatutário.

Sendo o que nos apresenta para o momento renovamos nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Elcio Bertão
Presidente do IPREM

Ao
Excelentíssimo Senhor
Osmar Sampaio
DD Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste

RECEBI
11 / 11 / 25
Assinatura

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE CONCESSÃO Nº A013/2025

PROCESSO Nº A014/2025

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez Proporcional ao Sr. RUBENS DOS SANTOS OLIVEIRA

Elcio Bertão, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº887/01, de 24 de outubro de 2001,e:

Considerando, o pedido de APOSENTADORIA POR Invalidez, formalizado pela Sr. RUBENS DOS SANTOS OLIVEIRA.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº A014, estando devidamente formalizado e com os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos da EC nº 70 **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ A RUBENS DOS SANTOS OLIVEIRA**, com proventos PROPORCIONAIS no valor de **R$ 2.887,79 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).** Com efeito retroativo a 01/11/2025

Santa Rita d'Oeste, 11 de novembro de 2025.

Elcio Bertão

Presidente do IPREM

RECEBI
11 / 11 / 25
Assinatura

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste
CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-015 - Santa Rita d'Oeste/SP

DECRETO Nº 2.161/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Aposentadoria por Invalidez e declara vago o cargo de Tratorista, do quadro de Funcionários Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d' Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

CONSIDERANDO parecer conclusivo emitido pelo Instituto Municipal de Previdência Social (IPREM), nos autos do processo nº A014/2025.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica concedido a partir de 01 de novembro de 2025, nos termos da EC. nº 70, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, o Servidor Público Municipal o Sr. RUBENS DOS SANTOS OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Rg. nº. 16.817.249-SSP-SP, e do CPF nº. 053.626.728-60, funcionário do quadro de funcionários de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Rita d´Oeste, ocupante do cargo de Tratorista.

ARTIGO 2º - Fica declarado, a partir de 01 de novembro de 2025, vago o cargo de Tratorista, anteriormente ocupado pelo servidor RUBENS DOS SANTOS OLIVEIRA, aposentado em 01 de novembro de 2025.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d' Oeste SP, 11 de novembro de 2025.

OSMAR SAMPAIO
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume na mesma data, e determinado à publicação na imprensa local.

RECEBI
18 / 11 / 2025
Assinatura

KENY ROGERS EVANGELISTA
-Secretário Municipal de Administração e Finanças-

GOVERNO DE Santa Rita d'Oeste
Governando para o Povo
Adm. 2025/2028

Licitações e Contratos

Outros atos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente, **RATIFICA** o Processo n.º 072/2025 Inexigibilidade n° 02/2025 – Lei Federal n° 14.133/21, Artigo nº 74, II, conforme segue: **RATIFICO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE**, para Contratação da empresa: **MARCO A. AUGUSTO PRODUCAO MUSICAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n° 32.077.697/0001-95, com sede na Rua Assad Wadih Haddad, n° 4.353, Bairro Jardim Portal dos Lagos, CEP n° 15.501-040 – Votuporanga, Estado de São Paulo, destinado a Contratação de empresa para realização de apresentação artística com o cantor "**MARKINHO SENA**" no dia 31 de dezembro de 2025, para a comemoração do REVEILLON, no município de Santa Rita d'Oeste, no valor de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, 19 de novembro de 2025.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 080/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

Contratado: Marco A. Augusto Produção Musical Ltda - ME

Assinatura: 19/11/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de apresentação artística com o cantor "MARKINHO SENA" no dia 31 de dezembro de 2025, para a comemoração do REVEILLON, no município de Santa Rita d'Oeste

Valor: R$ 35.000,00

Prazo: 02 (dois) meses

Processo: 072/2025 – Inexigibilidade: 02/2025

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Processo n. 54/25

Pregão (eletrônico) n. 17/25

Objeto: *Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, para prefeitura do município de Santa Rita D'Oeste e do Instituto de Previdência Municipal – IPREM – Santa Rita D'Oeste.*

Após análise detida dos autos, bem como das informações encaminhadas pelos setores responsáveis pela gestão de pessoal, constata-se que a instituição financeira declarada vencedora do certame trata-se de banco digital, cuja operacionalização se dá predominantemente por meio de plataformas eletrônicas e aplicativos móveis.

Ocorre que, realizada a homologação do certame, foram apresentadas diversas manifestações de servidores municipais, especialmente servidores inativos e idosos, relatando dificuldade significativa no acesso às ferramentas digitais, seja por limitações tecnológicas, seja por ausência de familiaridade com os meios digitais necessários para a movimentação de seus recursos financeiros.

Tais circunstâncias evidenciam potencial prejuízo social, uma vez que o pagamento regular da remuneração dos servidores constitui atividade essencial da Administração Pública, devendo ocorrer por meio que assegure acessibilidade, comodidade e inclusão, especialmente para usuários com menor domínio tecnológico.

Registre-se que, embora não haja ilegalidade no prosseguimento do contrato com instituição financeira digital, verifica-se que a solução geraria ônus desproporcional aos servidores, bem como risco de interrupções no acesso a salários, aposentadorias e pensões, contrariando os princípios da eficiência e da continuidade dos serviços públicos.

Deve ser observado ainda que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório e a fim de evitar qualquer ocorrência que possa ensejar futuros prejuízos a administração pública, e no presente caso aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas.

Assim, ponderando-se o interesse público global e a necessidade de garantir pleno acesso ao sistema bancário por todos os servidores, ativos e inativos, emerge razão superveniente de relevante interesse público que impõe a revogação do certame, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revogação da licitação "por razões de conveniência e oportunidade".

Diante do exposto, com fundamento no princípio da conveniência e oportunidade, e visando à proteção do interesse público e à garantia de acessibilidade bancária universal aos servidores municipais, **REVOGO** o presente procedimento licitatório, determinando:

a) A publicação da presente revogação no Diário Oficial do Município;

b) O retorno dos autos ao setor requisitante para reavaliação do objeto e, se for o caso, elaboração de novo termo de referência contemplando requisitos que garantam ampla acessibilidade aos usuários.

Cumpra-se.

Santa Rita d'Oeste, 19 de novembro de 2025.

Osmar Sampaio

Prefeito Municipal

.....

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D´OESTE

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE CONCESSÃO Nº014/2025

PROCESSO NºP003/2025

ERRATA

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte da Servidora Léia Bezerra Moreira Aguiléra.

Elcio Bertão, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº887/01, de 24 de outubro de 2001, e:

Considerando, o pedido de PENSÃO POR MORTE, formalizado pelo Sr. WALDECIR AGUILÉRA.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo **nºP003/2025**, estando devidamente formalizado e com os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos, **PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO ao Sr. WALDECIR AGUILÉRA**, com proventos no valor R$ **1.619,31 (um mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos).** Com efeito retroativo ao dia 19/10/2025.

Santa Rita d'Oeste, 13 de novembro de 2025.

Elcio Bertão

Presidente do IPREM

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE CONCESSÃO Nº014/2025

PROCESSO NºP003/2025

ERRATA

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte da Servidora Léia Bezerra Moreira Aguiléra.

Elcio Bertão, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº887/01, de 24 de outubro de 2001, e:

Considerando, o pedido de PENSÃO POR MORTE, formalizado pelo Sr. WALDECIR AGUILÉRA.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo **nºP003/2025**, estando devidamente formalizado e com os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos, **PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO ao Sr. WALDECIR AGUILÉRA**, com proventos no valor R$ **1.619,31 (um mil, seiscentos e dezenove reais e trinta e um centavos).** Com efeito retroativo ao dia 19/10/2025.

Santa Rita d'Oeste, 13 de novembro de 2025.

Elcio Bertão

Presidente do IPREM